

AVISO N.º AV/ 14/2020

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º da mesma Lei, e ainda os termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto -Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, inicia com a presente publicação o período de discussão pública da alteração à Tabela de Taxas anexa ao Código Regulamentar do Município de Braga – artigo 71.º (taxas referentes ao novo Mercado Municipal), ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa (artigos 112.º e 241.º), da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro [alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º.

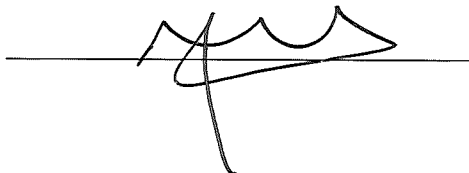
As referidas alterações encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrónico do Município e no Balcão Único de Atendimento, de segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente (2.ª a 6.ª feira das 8h30 às 19h00).

No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal — Balcão Único, ou via digital através do endereço eletrónico codigoregulamentar@cm-braga.pt, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do projeto do regulamento no site do Município.

Para constar se mandou passar o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município.

Braga e Paços do Município, 12 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara,



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em ____/____/____ - Nome do funcionário responsável

Meios de divulgação externos: ☐ Diário da República | Jornais: ☐ Locais ☐ Regionais ☐ Nacionais | Outros _____

ANEXO I

Artigo 71º da Tabela de Taxas e Licenças

Designação da Taxa	Taxa Atual	Custo	Taxa a praticar	Benefício Auferido pelo Particular	Cuto Social suportado pelo Município	Desincentivo
1. Lojas interiores - por m² ou fração e por mês						
1.1 Talhos	5,95	15,95	10,37	1,00	0,35	
1.2 Alimentar e outros (piso 1 e terrado)	5,95	15,95	9,57	1,00	0,40	
2. Lojas exteriores - por m² ou fração e por mês	8,00	15,95	10,37	1,00	0,35	
3. Bancas - por m2 ou fração e por mês						
3,1 Banca (terrado e peixaria)	10,55	15,95	12,76	1,00	0,20	
3,2 Banca (setores O, P, M e N)	10,55	15,95	13,56	1,00	0,15	
3,3 Banca (com exposição vertical)	10,55	15,95	14,36	1,00	0,10	
4. Ocupação de instalações de apoio - por m2 ou fração e por mês	3,95	15,95	4,79	1,00	0,70	
5. Terrado, incluindo animais vivos, por m2 ou fração e por dia	2,65	0,53	2,66	5,00		

Artigo 10º da Tabela de Preços

Designação do Preço	Preço Atual	Custo	Preço a praticar	Benefício Auferido pelo Particular	Cuto Social suportado pelo Município	Desincentivo
1. Utilização dos frigoríficos :						
1.1. Guarda de volumes e gamelas - por m3 ou fração e por mês	17,10	15,95	14,36	1,00	0,10	
1.2. Ganchos - por cada gancho e por mês ou fração	6,60	6,60	6,60	1,00		
2. Utilização dos frigoríficos - por m2 ou fração e por dia	0,80	0,53	1,02	1,92		
3. Abertura extraordinária de frigoríficos - cada abertura	0,80	4,57	20,57	1,00		3,50
4. Venda de gelo - por cada kg	0,08	0,05	0,09	1,70		